

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO ANUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Bruno Vaz Arruda

**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos

**Departamento:** Gerencia de Programação e Controle de Recursos.

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** Serviço Social do Comércio

**Unidade:** Sesc Caldas Novas

**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.

**Formato:** Eletrônico.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento de produtos químicos para limpeza e higienização, em atendimento ao abastecimento do almoxarifado da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS</b> <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Composto químico de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de no mínimo de 2,50%. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 5 litros e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	4.800
2.	<b>ALCOOL EM GEL PARA QUEIMA – EMBALAGEM DE 5 LITROS</b> <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Gel alcoólico para acender fogareiros de réchauds. Deve ter recomendação de utilização em ambientes internos, possuir formulação concentrada de forma a	UND	4.800

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	garantir queima prolongada em fogareiros sem deixar borras nos mesmos. Aspecto: gel incolor, ph 6,0 – 8,0, odor: característico do álcool, densidade: aproximadamente 0,900 g/ml. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.		
3.	<b>ALCOOL ETÍLICO 70%</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Com inpm 70%, líquido / produto de solução hidroalcoólica, obtido através do álcool etílico e água deionizada. Deve possuir teor alcoólico de 70% de inpm (instituto nacional de pesos e medidas). O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 1 litro os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	12.000
4.	<b>ALCOOL GELATINOSO GLICERINADO – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Gel transparente e incolor com odor característico de álcool. Indicado para a higienização das mãos em geral com ação antisséptica. Embalagem com 5 litros. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.	UND	1.000
5.	<b>AMACIANTE DE TECIDO CONCENTRADO</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrância e atenuador de espuma. As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC	UND	400

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 5 litros.		
6.	<p><b>DESINCRUSTANTE, REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES ALCALINO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Líquido, concentrado de uso profissional, (utilização para remoção de gordura carbonizada em cozinhas, limpeza de pisos, paredes e remoção de gorduras de louças, panelas, talheres e utensílios domésticos).            Densidade mínima: 1,10 g/ml. Embalagem com 05 litros. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.</p>	UND	4.000
7.	<p><b>DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO</b></p> <p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Desinfetante concentrado, para diluição, à base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração e Biguanida indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento para superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Baixa toxicidade e mínimo odor. Ação antimicrobiana, mesmo na presença de água dura e proteína. Compatibilidade com diversos materiais. Eficácia antimicrobiana sobre bactérias multirresistentes, fungos e vírus. Desejável a ação desodorizante. Produto registrado na ANVISA. Apresentação em bombonas de no mínimo 5 litros.            MARCAS SUGERIDAS: INDALABOR, RENKO E SIMILARES</p>	UND	500
8.	<p><b>DESINFETANTE LAVANDA DE USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Líquido, uso geral, concentrado de uso profissional. Fragrância: lavanda. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não-iônico, sequestrante, preservante, essência e veículo aquoso. Ph: 5,0 - 6,0 - densidade mínima: 0,99 g/ml. O produto deverá manter o poder bactericida mesmo diluído e possuir laudo de avaliação de atividade bactericida da substancia teste frente aos microrganismos <i>staphylococcus aureus</i> e <i>salmonella choleraesuis</i> emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA. O produto deverá estar</p>	UND	4.800

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros, embalados e caixas de papelão e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.		
9.	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b></p> <p>Detergente concentrado específico para utilização em máquinas de lavar louça de ciclo curto e longo, de uso profissional. Deve possuir baixa formação de espuma e alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Deve ser de uso em dosadores automático e em temperaturas de 75 a 85°C. Aspecto: líquido incolor, ph 13 – 14, odor: característico, densidade mínima: 1,20 g/ml. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	1.000
10.	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500 ML</b></p> <p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b></p> <p>Detergente líquido, lava louças, fragrância: coco, concentrado, com glicerina, tensoativo, testado dermatologicamente biodegradável. As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. Embalagem de 500 ml.</p>	UND	6.000
11.	<b>DETERGENTE NEUTRO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>	UND	12.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	<p><b>Especificação Técnica Detalhada:</b>            Líquido, concentrado uso profissional tensoativos 100% biodegradável, para limpeza de pisos, paredes e remoção de gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Densidade mínima: 1,00 g/ml. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 5 litros e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.</p>		
12.	<p><b>IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>  <b>Especificação Técnica Detalhada:</b>            Líquido, concentrado uso profissional, para alto trafego, metalizado, autobrilhante, resistente ao tráfego e a detergentes, antiderrapante, não necessitando de lustre (apresentando efeito molhado), usado em pisos de vinil, borracha, cerâmica, granito, granitina, mármore e ladrilhos. (para impermeabilização de superfícies em geral) peso específico mínimo: 0,95 g/cm³. As embalagens deverão ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 05 litros.</p>	UND	400
13.	<p><b>LIMPA PEDRAS – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>  <b>Especificação Técnica Detalhada:</b>            Uso profissional / produto foi especialmente elaborado para a remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Deve possuir um alto poder de limpeza e remover as sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. Aspecto: líquido, ph 3,5 – 5,0, odor: característico. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas</p>	UND	4.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.		
14.	<p><b>Limpa vidros - uso profissional</b></p> <p><b>Especificação Técnica Detalhada:</b></p> <p>Produto especialmente elaborado para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Deve possuir fórmula balanceada e eficiente que proporcione limpeza, proteção e conservação, indicado na limpeza de diversas superfícies: janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, vitrines e espelhos. Aspecto: líquido límpido, ph 3,0 – 5,0, odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagens resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	1.000
15.	<p><b>LIMPADOR BRILHA INOX – EMBALAGEM COM 500 ML</b></p> <p><b>Especificação Técnica Detalhada:</b></p> <p>Produto especialmente desenvolvido para superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas. Ideal para elevadores, coifas, fogões, móveis de aço, bebedouros e geladeiras. Produto com alta qualidade que proporciona um acabamento brilhante em superfícies de aço inox sem provocar corrosão ou desgaste no aço. Aspecto: líquido azul, densidade: 0,8520 g/cm<sup>3</sup> (20/4° c), odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagens plásticas spray com capacidade de 500 ml, e deve conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	500
16.	<p><b>LIMPADOR DE ALUMÍNIO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><b>Especificação Técnica Detalhada:</b></p>	UND	4.800

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Produto ácido, formulado para remover incrustações em geral de utensílios e superfícies de alumínio. Deve remover as sujidades mais impregnadas com extrema eficiência, recomendado para limpeza pesada. Aspecto: líquido alaranjado, ph 0 – 1,0, odor: inodoro, densidade: 1,015 - 1,035 g/ml. O produto deverá estar disposto em embalagens resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.		
17.	<p><b>LUSTRA MÓVEIS</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Lustra móveis a base de cera de carnaúba, perfume suave, líquido de média viscosidade, de secagem rápida, com bico dosador. Embalado em frasco plástico opaco contendo no mínimo 200ml. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 200 ml.</p>	UND	1.000
18.	<p><b>MULTIUSO FLOTADOR - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Líquido, uso geral, concentrado de uso profissional para remoção de sujidades leves e pesadas de superfícies em geral. Peso específico mínimo: 0,90 g/cm<sup>3</sup>. *as embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001. *o produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem resistente com 05 litros.</p>	UND	12.000
19.	<p><b>OLEO DE EUCALIPTO PURO – EMBALAGEM COM 1 LITRO</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b></p>	UND	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Produto composto 100% por óleo de eucalipto. Líquido incolor a levemente amarelado de odor característico. O óleo de eucalipto. É um produto natural obtido da extração das folhas do <i>eucalyptus globulus</i> . Embalagem de 1 litro.		
20.	<b>REFIL DE SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIAS – EMBALAGEM COM 800 ML</b> <b>Especificação Técnica Detalhada:</b> (Para saboneteira essempra) cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Aroma característico de lavanda, floral ou erva doce, deve ser compatível com saboneteiras essempra. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	3.000
21.	<b>REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO E INODORO – EMBALAGEM COM 800 ML.</b> <b>Especificação Técnica Detalhada:</b> Cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Deve ser compatível com saboneteiras essempra. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	1.800
22.	<b>REMOVEDOR DE CERA - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b> <b>Especificação Técnica Detalhada:</b> Líquido, concentrado de uso profissional. A base de alcalinizante para remoção de diversos tipos de ceras acrílicas, impermeabilizantes acrílicos, seladores acrílicos a base de água. Peso específico mínimo: 0,98 g/cm³. As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.	UND	1.000
23.	<b>REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>	UND	500

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	<p><b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Líquido, concentrado de uso profissional. (para utilização/limpeza de máquinas de lavar louças). As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010.            Embalagem com 05 litros</p>		
24.	<p><b>SABÃO EM BARRA – EMBALAGEM COM 200 GRAMAS</b>  <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Sabão em barra, glicerinado, biodegradável. Embalado individualmente. Composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro. Elimina até 99% das bactérias e germes, 100 % biodegradáveis, testado e aprovado por dermatologista. Dimensões aproximadas: 20 x 5,2 x 10. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 200 gramas.</p>	UND	200
25.	<p><b>SABÃO EM PÓ - 5 KG – EMBALAGEM COM 5 KG</b>  <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Sabão em pó, uso geral, biodegradável. Composição: tensoativo, alcalinizante, enzimas, coadjuvantes, branqueadores ópticos, agentes anti-redepositantes, corantes, fragrância e carga. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. Conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 quilos.</p>	UND	2.000
26.	<p><b>SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCULAS DE USO PROFISSIONAL. – EMBALAGEM COM 1 KILO</b>  <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b>            Sanitizante de verduras, legumes e frutas desenvolvido para ser utilizado na desinfecção e higienização de verduras, legumes e frutas. Possui em sua formulação cloro ativo com poder de desinfecção, auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras. Aspecto: pó fino, cor: branca, ph (solução 1%): 5.0 – 9.5, odor:</p>	UND	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	característico. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo pote de polietileno com 01 kg e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.		
27.	<p><b>SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - USO PROFISSIONAL - EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><u>Especificação Técnica Detalhada:</u>            Produto específico para uso na operação de enxague de louças em máquinas automáticas. Produto concentrado que proporciona secagem rápida sem deixar marcas d'água ou nódoas nas louças. Deve ser de uso em dosadores automático e em temperaturas de 75 a 85°C. Aspecto: líquido límpido, ph 3.0 – 3.5, odor: característico, solubilidade em água: 100%, densidade: (g/cm³): 1,015 a 1,025. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	500
28.	<p><b>SELADOR ACRÍLICO – EMBALAGEM COM 5 LITROS</b></p> <p><u>Especificação Técnica Detalhada:</u>            Líquido, concentrado de uso profissional, levemente alcalino a base de água produto para preencher as porosidades dos pisos, nivelando e formando filme protetor. Peso específico mínimo: 1,00 g/cm³. As embalagens deverão ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.</p>	UND	2.000
29.	<p><b>TELAS ODORIZADORAS PARA MICTÓRIO EM PVC - FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE</b></p>	UND	4.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	<b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Placas aromatizadas com fragrância injetada na placa, para neutralização do cheiro de urina e proporcionando no ambiente aroma agradável. Fragrâncias diversas. Deve possuir buracos afinados para escoamento e evitar respingos. Embalado individualmente. Contém preservante bactericida. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.		
30.	<b>VELA COM CITRONELA - CAIXA COM 8 UNIDADES. CADA UNIDADE DEVERÁ TER DE 30G A 45G</b> <b><u>Especificação Técnica Detalhada:</u></b> Velas aromáticas a base de citronela, de coloração amarelada e aroma específico de citronela. Cada caixa deverá conter 8 unidades. Embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.400

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente aquisição destina-se a reposição e manutenção do estoque do Almoxarifado da Unidade Sesc Caldas Novas que é responsável por distribuir os materiais para os setores requisitantes, mantendo os serviços prestados pelo Sesc. Desta forma, justifica-se a aquisição por Registro de Preço, visto a necessidade de atender a Unidade, mantendo o regular andamento das atividades e prezando pela presteza nos serviços ofertados pelo Sesc Goiás.

**3.2.** O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

**3.3.** O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

**3.4.** O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

**3.5.** O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses.

Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

**3.6.** Portanto, diante da necessidade da aquisição de produtos químicos por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, do Banco do Brasil S.A, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.** O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

**4.7.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso;

**4.8.** Os produtos devem estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010;

**4.9.** Os produtos deverão ter validade mínima do fabricante de 12 (doze) meses no ato da entrega;

**4.10.** As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa;

**4.11.** Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos.

## **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.1.** Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor o CFT/APP será dispensado;

**5.1.2.** Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensável;

**5.1.3.** Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

**5.1.4.** De acordo com os termos do Acórdão n.º 50/2022 – TCU a licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa para distribuir saneantes, como condição para o fornecimento de produtos.

## **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;

**6.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

**6.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**6.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

**6.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

**6.1.6.** Exista dotação orçamentária;

**6.1.7.** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega.

**6.2.1.** Fornecimento de materiais:

**6.2.1.1.** Entrega em 07 (sete) dias corridos, após o envio do pedido de acordo com as necessidades do Sesc Goiás;

**6.3.** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.



**6.4.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

**7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
 Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.  
 CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
fornecimento de produtos químicos para limpeza e higienização	Parcelada, após o envio do pedido de acordo com as necessidades do Sesc	Mediante a entrega dos materiais e apresentação da NF

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**8.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.5.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

**8.5.2.** não produziu os resultados acordados;

**8.5.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.5.4.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**8.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**8.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC e SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**8.8.** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

**8.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

**9.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

**9.6.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**9.7.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

**9.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.9.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

**9.10.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar os materiais no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados no item 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Termo de Referência.

**10.2.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

**10.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC e SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato

**10.6.** Manter durante todo o fornecimento as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência da ata os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

### 13. PENALIDADES

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**13.1.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**13.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**13.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**13.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos da contratante.

**13.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratante;

**13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**13.2.5.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1

MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**13.2.6.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2

**13.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**13.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**13.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**13.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**13.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**13.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**13.8.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.7, "a";

**13.8.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.7, "b", "c" e "d";

**13.8.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**13.9.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.7, alínea "a".

**13.11.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**13.12.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.13.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**13.14.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**13.15.** Na hipótese prevista no item 13.14, a contratante poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

**13.16.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante

#### **14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;

**14.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**14.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**14.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**14.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à

conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**14.12.** A desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**14.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência da desta Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**14.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

Fiscal: Thiago Coelho Silva

Assistente Administrativo II

Matrícula: 4839 CPF: xxx.xxx.xxx-24

**15.2.** Sugere-se a designação como SUPLENTE de fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

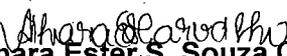
Suplente: Érika Neves da Costa  
Líder do Setor de Nutrição e Insumos  
Matrícula: 6642 CPF: xxx.xxx.xxx-00

**15.3.** Sugere-se a designação como responsável técnico o colaborador abaixo indicado:

Érika Neves da Costa  
Líder do Setor de Nutrição e Insumos

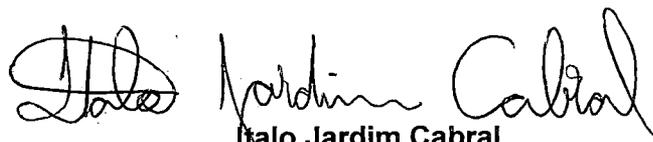
Goiânia, 18 de maio de 2024.

**ELABORADO POR:**

  
**Áthara Ester S. Souza Carvalho**

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

**APROVADO POR:**

  
**Italo Jardim Cabral**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras